

JUCESP PROTOCOLO
0.905.850/21-0



RZK SOLAR 04 S.A.

NIRE nº35.300.575.415

CNPJ/ME nº 41.363.256/0001-40

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada às 09:30 horas da data informada acima, na sede social do RZK Solar 04 S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 100, Cidade Jardim, CEP 05676-120.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. João Pedro Correia Neves e secretariada pelo Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i.) a aprovação dos termos e condições da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) da Companhia, no valor total de R\$48.820.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte mil reais), na data de emissão das Debêntures, a qual será objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 04 S.A." ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Securitizadora"), **WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 29, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48 ("WTS"), **GRUPO REZEK PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 19, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.256.158/0001-22 ("Grupo Rezek" e, em conjunto com a WTS, "Controladoras"), **USINA DIAMANTE SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 82, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.851.327/0001-51 ("SPE Diamante"), **USINA COQUEIRO SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 88, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.851.053/0001-09 ("SPE Coqueiro"), **USINA ROUXINOL SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede

20 09 21

na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 83, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.793.352/0001-26 ("SPE Rouxinol") e **USINA ARAUCÁRIA SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo/SP, Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 78, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.884.345/0001-37 ("SPE Araucária") e, em conjunto com a SPE Diamante, a SPE Coqueiro e a SPE Rouxinol, as "SPEs", sendo as SPEs, em conjunto com as Controladoras, simplesmente as "Fiadoras"). As Debêntures serão integralmente subscritas e integralizadas pela Securitizadora, e serão vinculadas como lastro de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 463ª e da 464ª séries da Primeira emissão da Securitizadora ("CRI"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários das 463ª e da 464ª Séries da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Securitizadora e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sl. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário dos CRI"), os quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos a ser realizada sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, "Instrução CVM 476" e "Oferta"); (ii.) a outorga de alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão das SPEs, de titularidade da Companhia, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante das SPEs ("Quotas"), inclusive as Quotas que, a partir da data de assinatura do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantia" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias"), forem adquiridas, subscritas e/ou atribuídas à Companhia e/ou a qualquer terceiro, sob qualquer forma ou qualquer título, em favor da Securitizadora, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e a qualquer dos demais Documentos da Operação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ("Alienação Fiduciária de Participações Societárias"). A Alienação Fiduciária de Participações Societárias terá como objeto, ainda: (a) a totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, à Companhia, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Quotas; (b) Quotas decorrentes de (b.1) cisão, fusão, incorporação e incorporação; (b.2) qualquer outra forma de reorganização societária; (b.3) qualquer combinação de negócios, conforme definida na Deliberação CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011; e (b.4) desdobramento, grupamento e/ou bonificação; e (c) a totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Quotas, inclusive: (c.1) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (c.2) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c.3) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pelas SPEs em favor de seus quotistas, de qualquer natureza e a qualquer título; (iii.) a outorga, pela Companhia, através da celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos"), em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas

(conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e a qualquer dos demais Documentos da Operação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), em caráter irrevogável e irretratável, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de propriedade fiduciária sobre os seguintes bens e direitos ("Cessão Fiduciária de Direitos"): (a) de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Companhia, incluindo, mas não se limitando, a todos os frutos, rendimentos e aplicações decorrentes de contratos que venham a ser celebrados ("Recebíveis") entre: (a.1) a Companhia e a Raia Drogasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.585.865/0001-51 ("Raia Drogasil"), no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Raia Drogasil em Santa Tereza do Oeste/PR ("Empreendimento Diamante"); (a.2) a Companhia e a Raia Drogasil, no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Raia Drogasil em Embu-Guaçu/SP ("Empreendimento Coqueiro"); (a.3) a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pelo Santander em Mandaguaçu/PR ("Empreendimento Araucária"); e (a.4) a Companhia e a Tim S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11 ("Tim") e em conjunto com a Raia Drogasil e o Santander, simplesmente, os "Clientes", no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Tim em Mandaguaçu/PR ("Empreendimento Rouxinol") e, em conjunto com o Empreendimento Diamante, o Empreendimento Coqueiro e o Empreendimento Araucária, simplesmente os "Empreendimentos Alvo"; (iv.) a autorização aos administradores da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, à Cessão Fiduciária de Direitos, e à Alienação Fiduciária de Participações Societárias, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e (v.) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia com relação às deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tratados os seguintes assuntos e aprovadas as seguintes deliberações:

(i) A autorização da Emissão pela Companhia, nos seguintes termos e condições a serem detalhados na Escritura de Emissão:

A. **Número da Emissão.** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures para colocação privada da Companhia;

B. **Número de Séries.** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries distintas;

C. **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 14 de setembro de 2021;

D. *Prazo e Data de Vencimento.* As Debêntures Primeira Série terão prazo de 4.755 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de setembro de 2034. As Debêntures Segunda Série terão prazo de 4.755 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de setembro de 2034;

E. *Valor Nominal Unitário.* O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;

F. *Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures.* Serão emitidas até 24.410 (vinte e quatro mil quatrocentos e dez) debêntures pertencentes à Debêntures Primeira Série e até 24.410 (vinte e quatro mil quatrocentos e dez) debêntures pertencentes à Debêntures Segunda Série, totalizando, portanto, R\$48.820.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte mil reais).

G. *Colocação.* As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores;

H. *Integralização.* As Debêntures serão integralizadas à vista, nas datas de integralização das Debêntures, pelo preço de integralização, a ser definido na Escritura de Emissão;

I. *Emissão de CCI.* A totalidade das Debêntures será subscrita pela Securitizadora, que será a única titular das Debêntures e, por conseguinte, dos créditos imobiliários, os quais serão representados cada um por uma Cédula de Crédito Imobiliário ("CCI"), a ser emitida pela Securitizadora;

J. *Conversibilidade.* As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia;

K. *Espécie.* As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional;

L. *Garantias Reais.* Adicionalmente à Fiança (conforme abaixo definida), as Debêntures serão garantidas:

a. pela cessão fiduciária de direitos de titularidade da Companhia, da WTS, das SPEs e da Usina Marina SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.156.691/0001-03, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos; e

b. pela alienação fiduciária de participações societárias de emissão da Companhia e das SPEs, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias.

M. *Garantia Fidejussória.* As Fiadoras, nos termos da Escritura de Emissão, prestarão a fiança em favor da Companhia, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, independentemente das outras garantias que possam vir a ser constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, obrigando-

20 09 21

se solidariamente entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras e principais pagadoras responsáveis por 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas assumidas nos Documentos da Operação, nos termos a serem previstos na respectiva Escritura de Emissão ("Fiança");

N. Amortização Programada. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos que vierem a ser definidos na Escritura de Emissão, uma vez encerrado o período de 12 (doze) meses contados a partir da primeira integralização, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, conforme fluxo de pagamento que vierem a ser definido na Escritura de Emissão, a título de amortização programada;

O. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira data de integralização, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA, sendo o produto da atualização monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso;

P. Juros Remuneratórios. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário atualizado, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, correspondentes a:

a. 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão); e

b. 7,9% (sete inteiros e nove décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, após a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo.

Q. Resgate Antecipado Facultativo. A partir de 24 (vinte e quatro) meses contados da primeira data de integralização das Debêntures da respectiva série e até a Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série e/ou a Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de aprovação da Securitizadora, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série, de forma conjunta ou individual, nos termos que vierem a ser definidos na Escritura de Emissão;

R. Amortização Extraordinária Obrigatória. A totalidade do fluxo de caixa disponível, deverá ser, obrigatoriamente, direcionada para a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, nos termos que vierem a ser definidos na Escritura de Emissão;

S. Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia poderá, observado o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, realizar

a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista, nos termos que vierem a ser definidos na Escritura de Emissão;

T. Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados em moeda corrente nacional pela Companhia por meio de depósito ou transferência eletrônica de valores para a conta centralizadora da Securitizadora;

U. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com um dia que não seja Dia Útil;

V. Encargos Moratórios. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e

W. Vencimento Antecipado. As Obrigações Garantidas serão declaradas antecipadamente vencidas nos termos e nas hipóteses de vencimento antecipado a serem descritas na Escritura de Emissão.

(ii) A constituição de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas;

(iii) A constituição da Cessão Fiduciária de Direitos, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas;

(iv) A autorização à aos administradores da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, à Cessão Fiduciária de Direitos, e à Alienação Fiduciária de Participações Societárias, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e

(v) A ratificação de todo e qualquer ato já praticado pelos administradores da Companhia, relacionado às deliberações constantes dos itens acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por João Pedro Correia Neves, Presidente da mesa e Luiz Fernando Marchesi Serrano, Secretário. Acionista Presente: **WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.**, p. João Pedro Correia Neves e José Ricardo Lemos Rezek.

JUCESP
29 09 21

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

Esse documento é cópia fiel do original da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

JOÃO PEDRO CORREIA NEVES
PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO
SECRETÁRIO

